



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Fis. nº

60

Visto

w

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2023
PROCESSO Nº 019/2023

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

Termo de Referência nº: 019/2023

Descrição da categoria: Materiais Permanentes de Mobiliário

Sector Solicitante: Gabinete da Presidência CMPVA/MT

**I – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES**

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual aquisição de equipamentos Permanentes de Mobiliário (Armário modular móvel que deslizam sobre trilhos de aço), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

1.1. Dos itens da Categoria:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	UNID	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1324	163348-1	UNIDADE	ARMÁRIO MODULAR MÓVEL	01	R\$ 351.185,00
DESCRIÇÃO						
QUANTIDADE						
	01			Módulo 425x2.230x3.000 fixo;		Estruturas Laterais externas e internas – Possui furos oblongos do lado externo da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, dobrada, sem quinas ou saliências, compondo uma única peça. O lado externo frontal deverá ser parcialmente fechado a partir da base, para a instalação dos mecanismos de
	04			Módulo 750x2.230x3.000 deslizante;		
	01			Módulo 425x2.230x3.000 deslizante;		
	01			Fechadura geral do conjunto;		
	03			Extensões de 4.450mm de		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 61Visto W

	trilho direto no piso;	<p>acionamento e movimentação e do painel frontal. Quando interna com furos oblongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Painel frontal – Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, disposto verticalmente, constituído de painel superior e inferior, com cantos arredondados, para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manipulador, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento para conciliar com o ambiente. Fundo divisor em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos duplos para divisão das faces em sua profundidade a fim de evitar a transposição do material armazenado entre elas. Fechamento Superior/ Inferior – confeccionados em aço SAE 1010 #20 com sistemas de furação para proporcionar um perfeito encaixe, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior e inferior. Bases Deslizantes – Com perfil em “U” confeccionado em aço SAE 1010, com sistema de sustentação com travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14. Contém duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos. Possui sistema antitombamento em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo módulo terminal móvel diretamente na base (carro) com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Com rodas de tração em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o</p>
28	Prateleira p/ face 415mm;	
06	Piso p/ face 415 mm;	
144	Prateleira p/ face 365mm;	
24	Piso p/ face 365mm;	
08	Gaveta h: 65mm c/ corrediça dupla	
08	Gaveta h: 150mm c/ corrediça dupla	
05	Manipulo de 3 hastes c/ trava individual embutida;	
10	Portas etiqueta.	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 62

Visto W

desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação. Roda livre confeccionada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Sistema de redução e transmissão da base possui Eixo Em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos e Mancal Em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base, onde se apoia o eixo. Rolamento De esferas rígidas, blindado classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. A base simples deverá suportar o esforço vertical de no mínimo 19.000 kgf distribuída uniformemente sobre a estrutura. e a base dupla deverá suportar um esforço vertical de no mínimo 21.000kg distribuída uniformemente sobre a estrutura sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento, comprovada através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Deverá demonstrar ainda sua resistência, por meio de Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro simulando no carro/base deslizante simples carregada de uma carga distribuída de 1.800 Kg e dupla carregada de uma carga distribuída de 3.600 Kg, ambas após 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de 2.000mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Os módulos multiuso possuem volantes em alumínio ou aço carbono, recortados a laser com esferas/manoplas rotativas em alumínio e com travas individuais. Para a comprovar sua durabilidade, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o volante/manipulo suportou no mínimo 80.000 ciclos de acionamento, abertura e fechamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Os volantes são fixados ao painel frontal do módulo quando estes forem do tipo deslizante. São utilizados para o acionamento dos módulos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 63

Visto

		<p>deslizantes e devem proporcionar um torque leve e eficaz em conjunto com os mecanismos de tração. Para comprovação, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação do Sistema Organizacional móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1500kg atingindo o torque máximo para início de movimentação de 0,30Nm e força máxima para início de movimento de 1,4N e módulo duplo carregado com no mínimo 3.000kg atingindo o torque máximo para início de movimentação de 0,40Nm e força máxima para início de movimento de 2,0N. Cada volante possui um botão de acionamento individual que quando acionado evita que o modulo se movimente e possa causar acidentes quando o conjunto estiver sendo utilizado por mais de um usuário simultaneamente. Para a segurança do acervo quando os módulos formarem um conjunto, este pode possuir um Sistema mecânico de travamento, através de chave tetra e um mecanismo de bloqueio que atua diretamente entre os módulos e os trilhos, evitando furar ou danificar o piso original do local de instalação. Trilho de alumínio direto no piso de formato ergonômico antiderrapante extrudado fabricados em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera T5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com até 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos. Deverá apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro</p>
--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 64

Visto W

	<p>comprovando Resistência dos Trilhos em alumínio de 550h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094/1983 e 8095/2015 ambas em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0. Todos os módulos possuem Porta etiquetas em acrílico transparente para identificação do acervo. Os componentes internos dos módulos multiusos podem ser do tipo Prateleira Lisa – em chapa de aço #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito que permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Deverá apresentar laudo de resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 100kg com carregamento de 30 minutos e sem deflexão residual (0,00 mm) comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO. Todas as peças pintadas devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Após o tratamento anti-ferruginoso as peças deverão ser pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó e/ou híbrida. Para comprovação que a fabricante possui os cuidados necessários com essa etapa produtiva, deverão apresentar Certificado de conformidade PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) emitido pela ABNT ou outro OCP (Organismo de Certificação de Produto). A licitante deverá ainda</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 65

Visto W

		apresentar Sistema de Gestão Integrado, apresentando Certificados de Conformidade com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, 14001:2015, 14020 e 14024 referente aos bens objeto desta licitação. Bem como apresentar Certificação de Conformidade ABNT PE 388 e PE 289 emitidos pela ABNT ou outro OCP (Organismo de Certificação de Produto). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e assinado por profissional com especialização em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA atestando que está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).
--	--	--

2. Do valor estimado:

2.1. O valor total estimado dos itens a ser contratado será de R\$ 351.185,00 (trezentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais).

3. Justificativa Técnica para a Contratação:

3.1. Tal aquisição servirá para atender a demanda de armazenamento de arquivos do novo instituto memória de Primavera do Leste – MT, otimizando a gestão de recursos e permitindo um armazenamento mais eficiente e acessível para todo o acervo histórico de município.

4. Da execução:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer a entrega e instalação completa do armário modular móvel que deslizam sobre trilhos de aço, em conformidades com as solicitações da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

5. Do prazo e condições de entrega do objeto licitado

5.1. O prazo para entrega e instalação dos armários deve ser de até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, devendo ser entregue e montado na Câmara Municipal de Primavera do Leste – AV. Primavera n. 300 Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000 – Estado de Mato Grosso, observando-se o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 66

Visto W

5.2. Todas as despesas com o fornecimento e instalação dos produtos correrão por conta da contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado;

5.4. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

6. Público Alvo:

6.1. Os servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT no desenvolvimento de suas funções, bem como, a população que procura atendimento neste Poder.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

7.1.1. Após a homologação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

7.1.2. Após a ordem de fornecimento a licitante deverá, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos produtos, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.2 Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

7.5. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 67

Visto ✓

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.6. Os preços para os produtos a serem fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor valor por item, apresentada no Pregão Presencial, em valores a serem pagos em moeda nacional;

7.7. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, montagem etc.);

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Primavera do Leste;

7.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos produtos.

7.11. Disponibilizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

7.13. Apresentar ainda Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade pública ou privada, declarando que a proponente licitante realizou fornecimento compatível com o objeto do edital.

7.14. Apresentar junto com a proposta, declaração emitida pelo fabricante comprometendo-se a prestar Assistência Técnica local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a chamada requisitada.

7.15. Apresentar junto com a proposta, declaração emitida pelo fabricante de que os produtos ofertados possuem garantia de 10 (dez) anos, contra defeitos de fabricação e instalação, incluindo substituição de peças, mão de obra, desmontagem, transporte e remontagem.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 68

Visto

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber os objetos homologados, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis ao constatar qualquer irregularidade;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.5.1. Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) assim como todos os seus componentes;

8.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9. Vigência da Ata de Registro de Preços:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, a qual será feita publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – MT, a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, regula-se pela Lei n. 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos, podendo ser prorrogado na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 69

Visto W

10. Das condições de pagamento:

10.1 O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11. Da dotação orçamentária:

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0002	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. Da Fiscalização:

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13. Dos Casos Omissos:

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 7.217/06 e 8.199/2006.

14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 70

Visto ✓

- 14.1.1.** Pela Administração, no interesse público, ou quando o fornecedor;
- 14.1.2.** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3.** Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 14.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 14.1.5.** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do registro de preços;
- 14.1.6.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 14.1.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 14.1.8.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento
- 14.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 14.2.** A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

15. Das Sanções:

- 15.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 15.1.1.** Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- 15.1.2.** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 15.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.
- 15.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 15.3.1.** Multa de até 10% sobre o homologado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 71

Visto v

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste - MT.

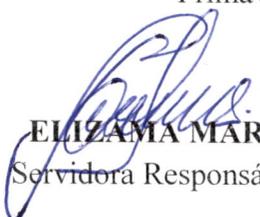
15.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

15.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o §1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.8. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Primavera do Leste, MT, 28 de Agosto de 2023.


ELIZAMA MARQUES
Servidora Responsável - IM

Aprovado por:


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste